



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

LEI Nº 3377 / 2021

Institui o Plano Plurianual de Governo para o período de 2022 a 2025 do Município da Campanha.

O Povo do Município da Campanha, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei contém o Plano Plurianual do Município da Campanha para o quadriênio 2022/2025, conforme anexos integrantes contendo as diretrizes governamentais, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e ainda para aquelas relativas aos programas de duração continuada, de conformidade com as determinações da Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 165, § 1º, combinado com o art. 35, § 2º, inciso I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- As diretrizes governamentais, os objetivos, as metas, as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como os programas de duração continuada, referidos no artigo anterior, são aquelas especificadas nos Anexos desta Lei, observada a seguinte ordem:

- I - Anexo I – Programas Finalísticos com Ações e Metas;
- II - Anexo II – Identificação das Ações;
- III - Anexo III –Resumo das Ações por Função e Subfunção;

Art. 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em cada exercício, procederá no detalhamento das metas estabelecidas neste Plano Plurianual.

Parágrafo único: O Poder Executivo deverá implantar sistema de

P.
Q.:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

acompanhamento da ação governamental com vistas à avaliação da execução físico-financeira das metas a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 4º - Anualmente, observado o prazo de envio da Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá submeter à Câmara dos Vereadores, mediante projeto de lei, revisão do Plano Plurianual, para o fim de ajustá-lo às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro, bem como ao processo gradual de reestruturação do gasto público municipal.

Parágrafo único. A reestruturação do gasto público municipal terá como objetivos básicos:

- I - assegurar o equilíbrio das contas públicas;
- II - conferir racionalidade e austeridade ao gasto público municipal;
- III - ajustar a execução das políticas municipais, fortalecendo as funções inerentes ao Poder Público, visando ao mesmo tempo proveito da capacidade gerencial e da eficiência;
- IV - privilegiar as despesas relativas às ações de ponta, como forma de aumentar a eficiência e o alcance do Serviço Público.

Art. 5º - Durante a vigência do Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, assim como os planos e programas setoriais e regionais que vierem a ser executados pela Administração Municipal, deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas constantes dos anexos desta Lei.

Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão neste Plano, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

pl
J.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Campanha - MG, 15 de dezembro de 2021.



LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Depto. de Atos e Publicações

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Atos e Publicações

secretariageral@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-2187

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42